



## PORTARIA CREMEB Nº 46/2021

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pela <u>Lei nº 3.268</u>, de 30 de setembro de 1957, alterada pela <u>Lei nº 11.000</u>, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo <u>Decreto nº 44.045</u>, de 19 de julho de 1958, alterado pelo <u>Decreto nº 6.821</u>, de 14 de abril de 2009;

**CONSIDERANDO** as Leis <u>n.º 8.666/93</u> e <u>nº 14.133/21</u> e o disposto nos Artigos 21 e 27 do Regulamento de Administração Financeira e Contábil dos Conselhos de Medicina, aprovado pela <u>Resolução CFM n.º 1.998</u>, de 10 de agosto de 2012, elaborado respeitando os princípios da legalidade, da economicidade, da impessoalidade, da publicidade e da moralidade pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no <u>Decreto n.º 3.555</u>, de 08 de agosto de 2000, na <u>Lei n.º 10.520</u>, de 17 de julho de 2002 regulamentado na forma eletrônica pelo <u>Decreto 10.024</u> de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências., para aquisição de bens e serviços comuns;

**CONSIDERANDO** que de acordo com os dispositivos legais acima citados, o Pregoeiro é o responsável pelo procedimento adotado para a realização da licitação pela modalidade de Pregão, sendo necessária a nomeação de uma equipe de apoio.

## **RESOLVE:**

Art 1º Designar os funcionários SANDRA DA SILVA ALMEIDA, JORGE BONFIM SOUZA FILHO e ANDERSON CABRAL LOURENÇO DA SILVA como Pregoeiros; os funcionários SANDRO SALES ARAUJO e CARLA CORREIA CONCEIÇÃO como Membros efetivos da Equipe de Apoio, objetivando a formalização dos processos licitatórios abertos no âmbito desta Entidade, na modalidade denominada Pregão, tanto na forma Eletrônica quanto na forma Presencial.







Parágrafo primeiro - Caberá aos Pregoeiros, em especial:

## I) Na forma eletrônica:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## II) Na forma presencial:

- a) credenciar os interessados;
- b) receber os envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação;
- c) abrir os envelopes das propostas de preços, examiná-las e classificar os proponentes;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço ou maior desconto:
- e) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- f) elaborar a ata;
- g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- h) receber, examinar e decidir sobre recursos;
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;







Parágrafo segundo - Caberá aos membros da equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliarem a pregoeira em todas as fases do processo licitatório.

Parágrafo terceiro - A investidura da pregoeira e dos membros da equipe de apoio será **de 01/09/21 a** 31/08/2022

Art 2º Designar os funcionários SANDRA DA SILVA ALMEIDA, ANDERSON CABRAL LOURENÇO DA SILVA, SANDRO SALES ARAUJO e CARLA CORREIA CONCEIÇÃO, para, sob a presidência da primeira, comporem como membros efetivos a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia objetivando proceder a formalização dos processos de compras abertos no âmbito desta Entidade.

Art 3º Designar o funcionário CLODOALDO SOUZA JUNIOR como membro suplente da Comissão Permanente de Licitação e membro suplente da Equipe de Apoio do Pregão do Conselho Regional Medicina do Estado da Bahia, objetivando proceder a formalização dos processos licitatórios abertos no âmbito desta Entidade, nas eventuais ausências e impedimentos de membros efetivos.

Parágrafo primeiro - Compete à Comissão de Licitação:

- a) obedecer às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e a Lei 14.133/2021;
- b) expedir editais de convocação;
- c)proceder abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação;
- d) indicar o vencedor do certame; e
- e) promover os meios administrativos e jurídicos necessários para o saneamento de eventuais pedidos de impugnação e/ou desclassificação de fornecedores.

Parágrafo segundo – A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01/09/21 a 01/09/22.

Parágrafo terceiro – É vedada a recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação no período subseqüente.







**Art 4º** Os Pregoeiros farão jus à gratificação de 20% e os membros efetivos da Equipe de Apoio do Pregão e da Comissão Permanente de Licitação farão jus à gratificação de 10% (dez por cento) do salário base, no mês que houver processo licitatório, independente da quantidade. O membro suplente também fará jus à citada gratificação quando for convocado para substituir membro efetivo. Tal gratificação não pode ser paga de forma cumulativa, nos termos do Normativo de Pessoal – Funções de Confiança

Parágrafo único – Independentemente do funcionário ter sido designado simultaneamente como pregoeiro ou equipe de apoio ou como membro da Comissão Permanente de Licitação, a gratificação mensal não poderá ser acumulada em hipótese alguma.

Art 5º Esta Portaria revoga a Portaria CREMEB nº 13/2020 e entra em vigor na data da sua assinatura.

Salvador, 01 de setembro de 2021.

Cons. Otávio Marambaia dos Santos Presidente Cons. Aline Nogueira Reis Guimarães

1º Secretária

